



DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3378 de 17/09/2020)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: E M OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS
Processo: 4941/2020 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material para mamografia.
Valor: R\$ 240,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: TOTAL PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES
Processo: 4941/2020 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material para mamografia.
Valor: R\$ 10.911,96
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: FARMACIA ARCOZELO LTDA ME
Processo: 4122/2020 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de SOLUÇÕES OFTALMOLÓGICAS
Valor: R\$ 9.423,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: K2 GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.
Processo: 5441/2020 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Objeto: Realizar de Serviço estudo Hidrogeológico e geofísico pelo método de eletrorresistividade.
Valor: R\$ 50.000,00
Fundamentação: Art.24, I, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3378 de 17 /09/2020)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO PATY LTDA
Processo: 5495/2020 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de combustível
Valor: R\$ 373.000,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LEANDRO DA SILVEIRA MELLO
Processo: 4820/2020 Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição e instalação de divisórias para a Escola Municipal Rio Pardo
Valor: R\$ 6.289,10
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LEANDRO DA SILVEIRA MELLO
Processo: 4818/2020 Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição e instalação de divisórias para a Escola Municipal Nossa Senhora das Graças
Valor: R\$ 2.889,48
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AMABELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
Processo: 5423/2020 Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 231,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AMABELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
Processo: 5449/2020 Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 2.670,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **1º Termo aditivo ao Contrato n.º 183/2020**, celebrado com a empresa **UPSTAND ESTRUTURAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA APOIO DO CENTRO DE TRIAGEM DE COVID-19**, prorrogando prazo em 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de setembro de 2020.

Paty do Alferes, 11 de setembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6422 de 17 de Setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINIST. REC HUMANOS E GESTAO DE P	1 - SECRETARIA DE ADMINIST. REC HUMANOS E GESTAO DE P	4.122.2.2224	PASEP	3.3.9.0.47	100	3652	R\$ 6.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 6.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 - GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	100	3651	R\$ 6.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 6.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de Setembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA - Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA-Vereadores: AROLDI RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-Diretora de Compas e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES-Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES-Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: RODRIGO BARSANO DE SOUZA



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

Decreto nº 6423 de 17 de Setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor		
25 - SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2301	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	3.3.9.0.39	1	1969	R\$ 6.600,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 6.600,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor		
25 - SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2301	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	3.3.9.0.30	1	2048	R\$ 6.600,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:						R\$ 6.600,00	

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de Setembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4500/2020, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMBATE AO COVID 19 EM CONSONÂNCIA COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS, com o item 04, no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).
- VG MED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com os itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07, no valor total de R\$ R\$ 7.596,32 (Sete mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos.).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 16.596,32 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos.)

Paty do Alferes, 17 de Setembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI N.º 2.721 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A
"ASSOCIAÇÃO CICLISTICA SUL FLUMINENSE EM PATY
DO ALFERES - RJ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública no âmbito municipal a "Associação Ciclistica Sul Fluminense em Paty do Alferes - RJ", associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua General José de Alencar Veloso, nº 101, Casa 01, Santo Antônio, em Paty do Alferes - RJ, CEP 26950-000.

Parágrafo Único: A duração do reconhecimento de Utilidade Pública fica condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1397, de 05 de Abril de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-a se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de setembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 249/2020, de autoria do Vereador Juliano Balbino de Melo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**RESOLUÇÃO 001/2020 - SMO**

ESTABELECE NORMAS, REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE DA ORDEM CRONOLÓGICA PARA PAGAMENTOS DE FORNECEDORES AO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES CONFORME DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TCE/RJ.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que estabelece a Decisão Plenária do TCE-RJ contida no processo TCE-RJ 242.041-3/2019 que trata da ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO que para melhor controle e acompanhamento dos processos de cada Secretaria é necessário que haja a adoção de critérios e mecanismos administrativos que permitam a identificação e inclusão na relação de pagamentos;

CONSIDERANDO que a determinação de controle da Ordem Cronológica está definida quanto à emissão do documento fiscal para ser autuado e encaminhado para liquidação;

CONSIDERANDO que os documentos fiscais quando do recebimento devem ser atestados na forma disposta nas Instruções Normativas nº 001/2018, de 30 de Novembro de 2018 e 001/2020, de 05 de Junho de 2020;

CONSIDERANDO que entendem-se por documento fiscal, a fatura, a nota fiscal ou documento equivalente, acompanhados de seus anexos quando assim for exigido por Contrato ou seu Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a falta de cumprimento de tais determinações pode ensejar penalidade pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes no que diz respeito ao previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis e na legislação aplicável à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para recebimento dos documentos fiscais e providenciar a tramitação dos processos administrativos desde este recebimento em cumprimento ao previsto no § 4º do artigo 3º da Instrução Normativa 001/2018, de 30 de Novembro de 2018 a fim de que em até 15 dias consecutivos seja encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, para liquidação;

-Juliana de Paula Billet Silva – Matrícula 713/01
-Daniela Macedo Rosa Vieira – Matrícula 1283/02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Setembro de 2020.

Fabiana Cerqueira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 488/2020 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 0046/2020 de 16/09/2020, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) do servidor **MILSON MANOEL BRITES**, matrícula 477/01, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, no período de 01/08/2020 a 31/10/2020. Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de setembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 489/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar para 100% (cem por cento), o valor da gratificação da função da servidora **NATHALIA FERNANDES DE SOUZA CASTILHO**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DA DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, Símbolo DAS-3. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de setembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 490/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando 70/2020 da Secretaria de Saúde de 16 de setembro do ano em curso;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **GILBERTO FONSECA SOUTELLO**, do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS**, símbolo DAS-4. Lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 11 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de setembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 491/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1815 de 06 de março de 2014, alterada pela Lei nº 2273 de 28 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o memorando nº 075/2020 de 03/09/2020 da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **LUIS FERNANDO GUIMARÃES PORTO**, matrícula 776/01, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, para exercer suas funções em “**Regime Especial de Trabalho na Área de Saúde – RETAS**”, com carga horária e remuneração diferenciada.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de setembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

